ELEIÇÕES NO CNS



Inédito: CNS escolhe Pleno em eleições diretas e democráticas. Na foto, representantes das 116 entidades e movimentos sociais que se inscreveram para participar do processo eleitoral

CFF é eleito para ocupar vaga no Pleno do Conselho Nacional de Saúde

É a primeira vez que a composição do Colegiado do CNS será definida por eleições diretas. CFF será voz ativa em defesa da atenção farmacêutica.

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) conquistou, no dia 31 de agosto de 2006, através de eleições diretas e democráticas, uma vaga efetiva no Colegiado do Conselho Nacional de Saúde (CNS). É a primeira vez, em 70 anos de existência do CNS, que se realiza um processo eleitoral. O CFF será representado por sua Secretária-Geral, Lérida Vieira.

Para o Presidente do CFF, Jaldo de Souza Santos, a eleição do órgão para o Plenário do CNS "é uma vitória não só para a categoria farmacêutica, mas para a sociedade, que terá no CFF um rigoroso defensor da atenção farmacêutica no serviço público".



Presidente do CFF, Jaldo de Souza Santos: "É uma vitória dos farmacêuticos e da sociedade, que terá no CFF um defensor ardoroso da atenção farmacêutica no servico público"





Conselho Federal de Farmácia é eleito para ocupar uma vaga no Colegiado do CNS. A Secretária-Geral Lérida Vieira (em pé, oitava da esquerda para a direita, entre representantes de outras entidades eleitas) será a representante do CFF

Souza Santos fez questão de salientar que esta conquista é fruto de uma luta de anos do CFF para levar a sua voz ao Conselho de Saúde, focada na defesa dos serviços farmacêuticos na saúde pública. Destacou, ainda, que a Secretária-Geral, Lérida Vieira, apresentou grande liderança na condução das ações do CFF nessa luta.

A representante do Conselho de Farmácia no Pleno do CNS, por sua vez, declarou que o CFF vai levar ao centro dos debates a necessidade de se qualificar a assistência farmacêutica com a implantação dos serviços farmacêuticos no sistema público de saúde. "Pretendemos ser um porta-voz dos usuários do SUS e da profissão farmacêutica para que o Brasil tenha a política de saúde que merece", enfatizou.

Para Lérida Vieira, a escolha em eleições diretas do CFF para ocupar um assento no Pleno do CNS ocorre num momento muito especial, em que o SUS, maior e mais avançado sistema de saúde pública do mundo, passa por uma

ELEIÇÕES NO CNS



Secretária-Geral do CFF, Lérida Vieira, vai representar o órgão no Pleno do CNS.

profunda reforma, a qual tem ressonância direta no Conselho Nacional de Saúde.

PROCESSO ELEITORAL - Ao todo, 116 entidades e movimentos sociais se inscreveram para participar do processo eleitoral. Em disputa, 40 vagas de conselheiros dos segmentos de Usuários, de Trabalhadores da Saúde e Comunidade Científica e de Prestadores de Serviço e Empresariado com atividade na área da Saúde.

O processo é inédito. Desde a criação do CNS, há quase 70 anos, esta é a primeira vez que a composição do Pleno será definida por eleição. Outra novidade é que, a partir de agora, o Presidente do Conselho Nacional será eleito entre os membros titulares.

Os conselheiros vão disputar entre si, na reunião de posse dos novos membros, no dia 15 de setembro, a presidência do Pleno. Isso significa que o próximo Presidente do CNS poderá ser um usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), um trabalhador da área, um gestor ou um prestador de serviço de saúde.

Essas mudanças históricas foram garantidas pelo <u>Decreto Presidencial nº 5.839/2006</u>, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Nacional de Saúde e traz como novidade a definição

de processo eleitoral no CNS. De acordo com o novo Decreto, os conselheiros, tanto titulares quanto suplentes, terão mandato de três anos. Quem assumir, neste ano, permanece como membro do CNS, até 2009.

COMPOSIÇÃO - De acordo com o Decreto 5.839/2006, a composição do Conselho Nacional de Saúde (CNS) será de 48 conselheiros titulares. Desse total, 24 representam entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); 12 representam entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica; dois representam entidades prestadoras de serviço; e dois representam entidades empresariais da área da saúde.

As demais vagas serão indicadas pelo Governo Federal (seis titulares e 12 suplentes), pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde/Conass (um titular e dois suplentes) e pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/Conasems (um titular e dois suplentes).

A principal mudança na composição se refere à abertura de vagas para as entidades e movimentos de estudantes, da população negra, de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, de ambientalistas, de defesa do consumidor e dos direitos humanos.

A disposição das vagas dentro de cada um dos segmentos que compõem o Conselho Nacional de Saúde é detalhada no <u>Regimento Eleitoral do CNS (Resolução 361/2006)</u>.

PODER DE DECISÃO – Constituído, em 1937, o Conselho Nacional de Saúde (CNS), durante mais de cinco décadas, exerceu papel apenas de instância técnico-consultiva e sem a participação da sociedade. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e publicação das Leis 8.080/90 e 8.142/90, o CNS passou a ter poder deliberativo (ou seja, de decisão)

sobre as ações/serviços de saúde e a participação da sociedade tornou-se essencial na composição do Pleno.

O Conselho Nacional de Saúde, então, conquistou o direito de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução e do financiamento da política de saúde na esfera federal.

Ao longo dos anos, o debate sobre o processo eleitoral no Conselho Nacional de Saúde passou por momentos decisivos. O primeiro deles foi, em 1992, quando o CNS publicou a Resolução nº 33, com recomendações sobre a constituição e estruturação dos conselhos estaduais e municipais de saúde.

Essa Resolução determinou que a composição dos conselhos de saúde deveria contar com representantes dos usuários do SUS, dos trabalhadores da saúde e comunidade científica e dos prestadores de serviço e entidades empresariais da área. E que esses representantes seriam escolhidos em processo eleitoral.

Em 2003, essa primeira Resolução foi reformulada, dando origem à Resolução n° 333, que definiu as diretrizes para criação, reformulação e estruturação dos conselhos de saúde, nas esferas federal, estadual e municipal.

No dia 30 de maio de 2006, o debate sobre a composição e as eleições no CNS ganhou ainda mais força. Em reunião extraordinária, os conselheiros nacionais de saúde aprovaram a Resolução n° 359, com a minuta de Decreto Presidencial sobre a composição e o processo eleitoral do CNS e com a proposta de Regimento Eleitoral para o período de 2006 a 2009. A aprovação da Resolução n° 359/2006 foi o primeiro ato a efetivar o processo eleitoral para o CNS.

Pelo jornalista Aloísio Brandão, editor desta revista, com a "Agência Saúde", do Ministério da Saúde.